

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0214 / 2006	DE	2006
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0214 / 2006	DE	30/03/2006
<u>NUM. OFÍCIO A.T.L.:</u>	57	/	2006	

<u>PROMOVENTE:</u>	EXECUTIVO	JOSÉ SERRA
--------------------	-----------	------------

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA MUNICIPAL, SITUADA
NA AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA, DISTRITO DE SANTO AMARO, E
AUTORIZA SUA DOAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Lei nº 14.165 de
05/06/2006

ARQUIVADO EM / /





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 14 do Proc.

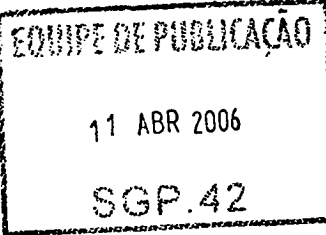
Adelina Ciccone - M. Parlamentar

São Paulo, 30 de março de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 057/06

Senhor Presidente



Por meio do presente ofício, encaminho a Vossa Excelência, solicitando submetê-lo à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Trata-se de renomada instituição federal, de notório caráter público, evidenciado pela gratuidade do ensino de graduação e pós-graduação "stricto sensu", como forma de representar plenamente o Estado que educa e difunde conhecimentos, pela indissociabilidade do ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços à sociedade para cumprimento de seu papel histórico e, finalmente, pela excelência acadêmica que permite legitimar sua existência no bojo da sociedade que a financia.

A instituição, assim, por intermédio de seus cursos, busca alcançar dois importantes objetivos: o da inclusão social e o da redução das desigualdades, propiciando e facilitando o ingresso do jovem, nas regiões mais distantes e pobres, ao ensino superior.

Nesse sentido, a Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina representa o desenvolvimento e o aprimoramento do sistema educacional, caracterizando-se suas atividades, sem sombra de dúvida, como de relevante interesse social.

21:37 32/03/2006 000172 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), neste
dia, documento(s) a folha de
n.º _____ e p.ºs _____
Ass. 2a 34
Em 13.04.06
Ass. _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>214</u> de <u>06</u> 2

Adelina Ciccone - ~~Ass.~~ Parlamentar
RF. 100.406

Releva apontar que o crescimento inegável do número de alunos matriculados e concluintes do ensino médio, oriundos, em sua maioria, do ensino público, deixa entrever um cenário com milhares de jovens potencialmente candidatos ao ensino superior, que hoje tem se constituído em pré-requisito desejável para o ingresso no mercado de trabalho.

Diante desse quadro e ante o vácuo do investimento público, as instituições privadas da área educacional passaram a oferecer maciçamente vagas no ensino superior, o que resultou num paradoxo a ser devidamente considerado: há vagas e interessados, mas a pobreza e o desemprego dos jovens brasileiros são fatores impeditivos do prosseguimento de seus estudos.

Conseqüentemente, a instalação de um "campus" universitário avançado na região sul de São Paulo, área de reconhecida carência de ensino superior público, revela-se de inegável interesse social até porque, além do benefício educacional, a providência propiciará o desenvolvimento socioeconômico de uma área que abrange as Subprefeituras de Campo Limpo, M'Boi Mirim, Socorro, Parelheiros, Cidade Ademar e Santo Amaro.

Por tais motivos, o Executivo, pela presente propositura, objetiva colher a indispensável autorização legislativa para doar à entidade o imóvel situado na Avenida Padre José Maria, em Santo Amaro, com área de 11.563,46 m², visando o desenvolvimento do projeto acadêmico e de infra-estrutura do novo campus com a implantação de cursos de graduação em Fisioterapia e Enfermagem, e de cursos seqüenciais e técnicos de Enfermagem, Patologia Clínica e Radiologia, já ministrados no campus sede.

No caso, é imprescindível a doação do imóvel ante o disposto na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, alterada pela de nº 4, de 4 de dezembro de 2003, artigo 2º, inciso VIII, segundo a qual a execução descentralizada de Programa de Trabalho a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, objetivando a realização de programas de trabalho, projeto, atividade ou de eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de convênios ou destinação por portaria ministerial, devendo o interessado apresentar *comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel.*

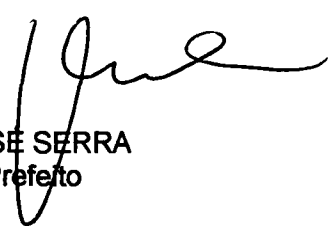


Folha nº 03 do proc. 3
Nº 214 de 06

Adelina Ciccone - 75% Parlamentar
RF. 100.406

Concluindo, resta demonstrado que a doação do imóvel municipal à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina está em perfeita consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, razão pela qual essa Egrégia Casa certamente conferirá o necessário aval ao projeto de lei ora apresentado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, 2 (duas) cópias da planta nº A – 13.515/01 e elementos extraídos do processo administrativo nº 2005-0.163.779-2.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRFQ/crtan
UNIFESP – Doação Of

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea “c” do inciso II do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina, a área municipal



Folha nº 05 do proc. 2
Nº 7.14 de 06

Adelina Ciccone - Adv. Parlamentar

RF. 100.406

referida no artigo 1º desta lei, para a implantação de um campus avançado na região sul.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.163.653,00 (seis milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a donatária obrigada a:

- I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;
- II - arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;
- III- apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 1 (um) ano contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
- IV – dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, bem como a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de doação, ou ainda, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção, e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



Ofício Reitoria nº 142/206

São Paulo, 29 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ SERRA
DD. Prefeito do Município de São Paulo

Senhor Prefeito,

A Universidade Federal de São Paulo, universidade especializada no campo das ciências da saúde e sediada no Bairro da Vila Clementino, hoje com novos campi em Santos, Diadema e Guarulhos, vem propor a implantação de um *campus* no bairro de Santo Amaro, região sul da cidade de São Paulo.

O aumento da demanda por vagas no ensino superior e profissionalizante foi detectado pelas grandes empresas da área educacional que aproveitaram o vácuo do investimento público e se apropriaram de fatia substantiva do mercado, estabelecendo um paradoxo de proporções devastadoras: hoje há vagas e interessados, mas a pobreza e o desemprego dos jovens brasileiros são fatores impeditivos de prosseguimento dos estudos.

Diante desse quadro socialmente injusto e cômicos da sensibilidade da atual administração da Prefeitura Municipal de São Paulo à questão da educação, é que se justifica a implantação de um *campus* avançado na região sul de São Paulo, área reconhecidamente carente de ensino superior e técnico, público e de qualidade.

Solicitamos a V.Ex^a. a doação do terreno pertencente a PMSP, localizado à Rua Padre José Maria, s/n, esquina com a Rua Professor Clemente Pinto, próximo ao Terminal Rodoviário Santo Amaro e ao lado do Clube Educacional Esportivo Joerg Bruder, o qual, por Decreto Municipal 6.895 de 9 de janeiro de 2006, disponibilizou o uso a esta universidade.

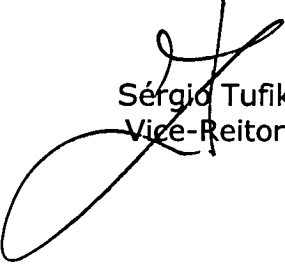
Com a efetiva doação do terreno, viabilizaremos o desenvolvimento do projeto acadêmico e de infra-estrutura do novo *campus* para posterior submissão ao Ministério da Educação. Planeja-se a implantação de cursos de graduação em Fisioterapia e Enfermagem e de cursos sequenciais e técnicos de Enfermagem, Patologia Clínica e Radiologia, já credenciados pelo MEC e ministrados no *campus* sede.



A região onde se localiza o terreno mencionado é estratégica e pode atender toda a Zona Sul do município de São Paulo. Além do benefício educacional, o *campus* propiciará o desenvolvimento sócio-econômico de uma área que abrange as subprefeituras de Campo Limpo, M'Boi Mirim, Socorro, Parelheiros, Cidade Ademar e Santo Amaro. Outro levantamento indica que a área, densamente povoada, não possui nenhuma escola técnica pública, comprovando-se, mais uma vez, a grande demanda por recursos educacionais do Estado.

Aguardando a manifestação de Vossa Excelência, agradecemos o apoio da PMSP a UNIFESP, colocando-nos à disposição para melhor exposição desta proposta.

Atenciosamente,

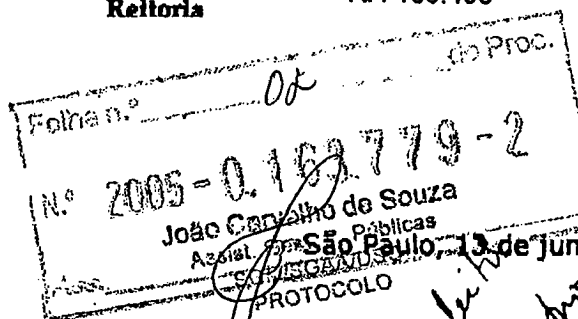

Sérgio Tufik
Vice-Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina
Reitoria



Ofício Reitoria nº 252/2005



Excelentíssimo Senhor
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Senhor Secretário,

Os tempos atuais vêm impondo a todos uma dinâmica de vida atrelada à necessidade de formação profissional contínua. Se antes, a exigência de formação mínima no ensino fundamental era suficiente hoje, a graduação em um curso superior, é pré-requisito obrigatório para o ingresso no mercado de trabalho.

O crescimento inegável do número de alunos matriculados e concluintes do ensino médio oriundos, em sua maioria, do ensino público, deixa entrever um cenário onde milhares de jovens são potencialmente candidatos ao ensino superior.

Se existe, por um lado, a fluidez natural da continuidade dos estudos há, de outro, a necessidade de preparação para o mercado de trabalho, cada vez mais exigente.

O aumento da demanda por vagas no ensino superior foi detectado pelas grandes empresas da área educacional que aproveitaram o vácuo do investimento público e se apropriaram de fatia substantiva do mercado, estabelecendo um paradoxo de proporções devastadoras: há vagas e interessados, mas a pobreza e o desemprego dos jovens brasileiros são fatores impeditivos de prosseguimento dos estudos.

Diante desse quadro socialmente injusto e cômicos da sensibilidade da atual administração da PMSP à questão da educação, é que apresentamos a proposta da UNIFESP em implantar um *campus* avançado na região sul de São Paulo, área reconhecidamente carente de ensino superior público e de qualidade.

Localizamos uma área para tal projeto em terreno pertencente a PMSP, à Rua Padre José Maria, s/n, esquina com a Rua Professor Clemente Pinto, próximo ao Terminal Rodoviário Santo Amaro e ao lado do Clube Educacional Esportivo Joerg Bruder, solicitando os bons préstimos da Prefeitura para a sua doação.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina
Reitoria



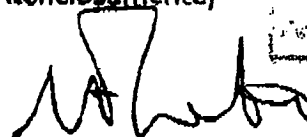
Cont. Ofício Reitoria nº 252/2005

A região onde se localiza o terreno mencionado é estratégica e pode atender toda a Zona Sul do município de São Paulo.

Além do benefício educacional, um *campus* ali instalado propiciaria o desenvolvimento sócio-econômico de uma área que abrange as subprefeituras de Campo Limpo, M'Boi Mirim, Socorro, Parelheiros, Cidade Ademar e Santo Amaro.

Aguardando a manifestação de Vossa Excelência, agradecemos o apoio da PMSP a esta Universidade, colocando-nos à disposição para melhor exposição de nossa proposta.

Atenciosamente,


Ulysses Fagundes Neto
Reitor.

Folha nº 03 do Proc.
Nº 2005-0.163/79-2
João Carvalho de Souza
Assist. Gest. P. Públicas
SGM/SGM/DSC
PROTOCOLO

c.c.: Dr. José Antônio Barroz Munhoz, Subprefeito de Santo Amaro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Folha nº 12 do proc.
Nº 214 de 0306

Adelina Cícero - 6 - Parlamentar

RE 100.406

DOC. nº 24.188/05
PROTOCOLO

Protocolo Nº 6208/05

São Paulo, 28 de junho de 2005.

OFICIO N.º 229/SP-SA/GAB/2005

Senhor Secretário

Folha: 04
N.º 2005-0.162779-2
João Carvalho de Souza
Assist. Gest. P. Públicas
Ass. SECRETARIA/DS
PROTOCOLO

Em resposta do solicitado por V.S^a, referente ao pedido de cessão de área formalizado pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, através do ofício Reitoria n.º 252/0225, vimos pelo presente manifestar nossa aprovação ao pleito, visto que a área apontada é ideal para a finalidade pretendida, após diversos estudos realizados entre os técnicos desta Subprefeitura e da Universidade.

Outrossim, e com fins de instruir futuro procedimento, informamos que:

- a) a área mencionada é contígua ao Centro Esportivo Joerg Bruder, e que de acordo com informações obtidas de PATR, está sob a administração de SEME afetado como bem de uso especial;
- b) o local já foi utilizado pela SEMAB como "sacolão", como canteiro de obras da empresa Queiroz Galvão, contratada da CPTM para execução das obras do Metrô linha 5 (Largo 13 de maio), estando atualmente ocioso;
- c) as autorizações para a utilização provisória do local pela empresa supra citada foram objeto de estudo pelos processos administrativos n.ºs 2000-0.119.519-7 (em PATR 2 desde 30/05/05) e 2001-0.050.776-6 (arquivado em dezembro/04).

21
S.G.M. - SE
01 JUL 2005
na 1124
RECEBIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Folha nº 13 do proc.
Nº 214 03 06
Assina: [assinatura] - 62 Parlamentar
Nº 100.406

Sem mais que nos afigure para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.


JOSE ANTONIO BARROS MUNHOZ
Subprefeito de Santo Amaro

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DR. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
MD SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EDIFÍCIO MATARAZZO
VIADUTO DO CHÁ, N.º 15
CENTRO

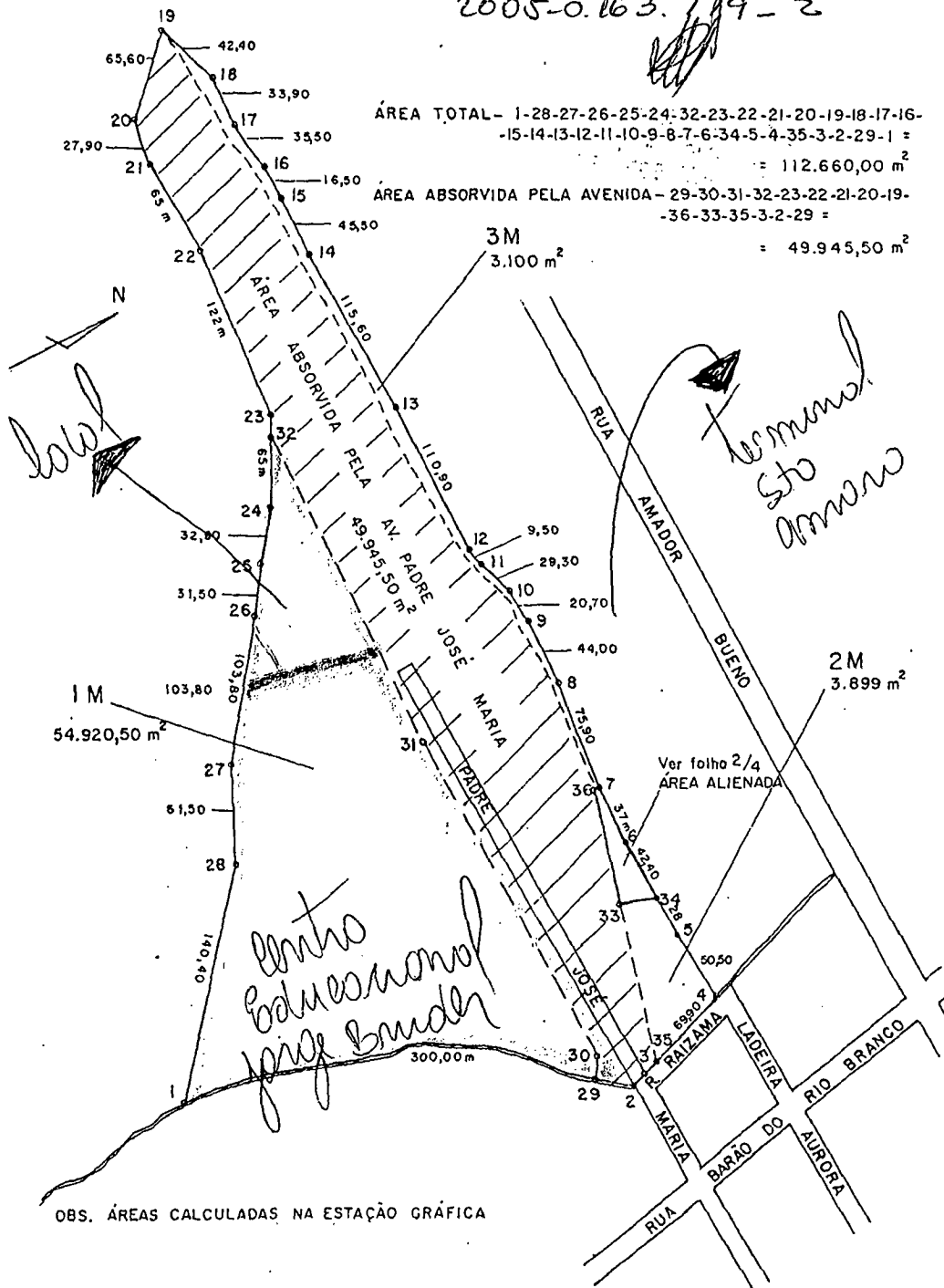
Folha nº 05
Nº 2005-0.163.79-2
João Carvalho de Souza
Assist. Gest. P. Públicas
Ass. [assinatura]
SGR/SGM/NDSC
PROTOCOLO

RF. 100.406

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
3331-4	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	1/4
	15 E	C 2	259	E 22	3	00449	

Antigo Croqui: 449-UE

2005-0.163.779-2



1987-0.003.082-1

P-3889-D4

25.04.00 ALICE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Escola Paulista de Medicina

fls nº 197

2005-0.163

Folha nº 15 do proc.

PA 214 de 06

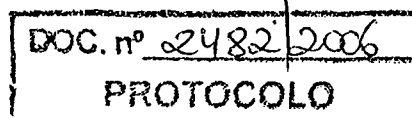
Assim. C. 214 - P. Parlamentar

RF. 100.406

Flávia Gomes Manzano
R.F. 637.756.4-00
A.G.P.P.

Ofício/Reitoria nº 047/2006

São Paulo, 20 de janeiro de 2006.



71D 720824

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Atendendo à demanda social, aliada à necessidade de expansão das vagas públicas no ensino superior, a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP - pretende implantar um *Campus* no bairro paulistano de Santo Amaro.

No entanto, para que a expansão planejada seja possível, será necessária a aquisição de espaço físico adequado para a implantação do *campus* onde serão ministrados os novos cursos.

Assim, reiterando os termos do Ofício nº 252/2005, anexo, solicitamos seus bons préstimos no sentido de que seja transferido ao patrimônio da Unifesp, a título de doação, o imóvel localizado no imóvel contíguo ao Centro Esportivo Joerg Bruder.

Conforme manifestação do Senhor Subprefeito de Santo Amaro - Ofício anexo - o imóvel está ocioso, o que possibilitaria a sua utilização para o novo *campus* universitário.

No aguardo de uma manifestação favorável de V. Exa., e ciente de que

a doação deverá ser precedida de autorização legislativa, permanecemos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

24 JAN 2006

Rua Botucatu, 740 - CEP 04023-900 - São Paulo / Brasil
Tel. (55) (11) 5576.4522 - E-mail: unifesp@epm.br

S.G.M. S.E.

RECEBIDO HOJE

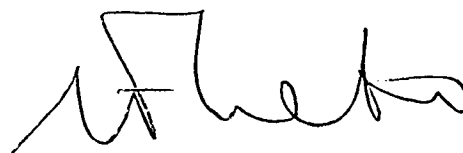


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Escola Paulista de Medicina

Processo nº 310 de 198
2005-0.163.779-2
Folha nº 16 do proc.
Nº 2-14 de 26
Adelina Cioque - P.S. Parlamentar
RF: 100.4062
Kaila Gomes Manzano
P.F. 637.756.4-00
A.G.P.P.
Carlos César Mariano
RF: 730.710.4.00
SGMAT

Aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto
Reitor

Ilustríssimo Senhor Prefeito
Dr. José Serra
Edifício Matarazzo
Viaduto do Chá, 15
Centro - São Paulo

C/c Dr. Aloysio Nunes Ferreira Filho
Dr. Antônio Carlos Bernardo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 27 do proc.
Nº 214 006
Adelina Cioque - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº 207

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 14/02/2006 (a).....
Adelina Cioque
R.F. 631/756.4-00
A.G.P.P.

Interessado: Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área pública municipal.

SMG

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

Em razão do pedido formulado pela Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina, no sentido de que o imóvel municipal situado na Avenida Padre José Maria, Santo Amaro, lhe seja doado para a instalação de um “campus” universitário avançado, o presente veio a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Ressalte-se que, antes do requerimento acima mencionado, foi autorizada àquela instituição a permissão de uso daquela área, por ocasião da edição do Decreto nº 46.895, de 9 de janeiro de 2006, para a mesma finalidade objetivada com a pretendida doação.

Já naquela oportunidade opinaram favoravelmente à outorga de permissão de uso o Departamento Patrimonial e a Procuradoria Geral do Município, justificando o interesse público em razão de tratar-se de entidade federal de ensino superior, bem como em face da previsão constitucional inserta no artigo 211 da Constituição Federal (fls. 29/31, 39/41); a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município, por sua vez, deliberou por recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, pela outorga de permissão, o que veio a se concretizar, como acima referido, com a edição do Decreto nº 46.895/2006.

Há, também, manifestação de DEPLANO - SEMPLA (fls. 65), atentando para o fato de que a área pretendida pela universidade está enquadrada como nR3, pelo Decreto nº 45.817/05 não estando, assim, dentre os usos permitidos elencados nos Quadros nºs 2I e 2J da Lei nº 13.885/04; porém, prossegue aquele Departamento, de acordo com o disposto no artigo 139 da Lei nº 13.885/04, o imóvel poderia ser destinado a equipamentos sociais definidos pelo artigo 129, do Plano Diretor Estratégico.

A Secretaria Municipal de Transportes prestou os esclarecimentos de fls. 67, concluindo que a área pretendida reúne indicadores favoráveis de acessibilidade e mobilidade à sua consecução, por tratar-se de região servida por serviços regulares de transportes de passageiros por ônibus, situada ao lado do Terminal Santo Amaro, além de rede de alta capacidade

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 18 do proc.
Nº 214 do 06

Adelina Ciccone - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº 208

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 14/02/2006 (a).....

Valia Gomes Manzano
R.F. 637.756.4-00
A.G.P.P.

constituída pela linha C da CPTM-Osasco/Jurubatuba e da linha 5 do Metrô – Capão Redondo/Santo Amaro, ambas com estações próximas ao empreendimento proposto. Alerta, contudo, para o fato de que, estabelecimentos de ensino com mais de 2.500 m² de área computável ou com oferta de vagas de estacionamento em número igual ou superior a 200, classificam-se como Pólo Gerador de Tráfego devendo, portanto, preceder a aprovação de seus projetos à fixação de diretrizes por aquela Secretaria.

A fls. 106 a SPTrans manifesta desinteresse pela utilização dessa área, em prol do investimento pretendido pela universidade federal e, a fls. 113, consta manifestação da Subprefeitura de Santo Amaro pela aprovação do pedido formulado pela instituição de ensino. A COHAB não mais tem interesse por essa área (fls. 122).

Apesar da outorga de permissão de uso, a instituição insiste no pedido de doação da área aqui tratada, até porque, para que obtenha o financiamento junto ao MEC – Ministério da Educação e Cultura -, para a construção do “campus”, precisa comprovar a propriedade sobre o imóvel onde a obra será erigida, nos termos das disposições da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, alterada pela Instrução Normativa STN nº 04, de 4 de dezembro de 2003, artigo 2º, VIII, segundo o qual a execução descentralizada de Programa de Trabalho a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, objetivando a realização de programas de trabalho, projeto, atividade, ou de eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de convênios ou destinação por Portaria Ministerial, devendo o interessado apresentar comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel.

O interesse público na implementação do projeto pretendido pela instituição de ensino, por sua vez, conforme restou demonstrado no presente, ficou evidenciado, até porque, a atividade realizada está vinculada a fins de interesse social. Nesse ponto, pode-se concluir, estão atendidos os requisitos estabelecidos pela letra “c”, do inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o qual prevê a alienação de bens municipais – sob a forma de doação - subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, desde que precedida de avaliação, com dispensa de licitação.

Não consta avaliação do imóvel objetivado no presente processo, ressaltando-se que a mesma é indispensável e condição para viabilizar a doação. Assim, ainda que a conclusão a que se chegue em razão de tudo o quanto consta deste administrativo, seja pela viabilidade da doação requerida, antes mesmo que se proponha ao Executivo a ultimação desse ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 19 do proc.

Nº 714 de 06

Adelina Cioffi - M. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de Informação nº

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 14/02/2006 (a).....

209
Wanda Gomes Manzano
P.F. 637/756.4-00
A.G.R.P.

mediante o encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo, é necessária a avaliação do imóvel para que se atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Lei Orgânica, já mencionadas.

Conclui-se, portanto, que a doação pretendida apresenta-se, em princípio, viável devendo, contudo e necessariamente, ser realizada avaliação do imóvel objetivado. Como se trata de bem de uso especial, conforme observado a fls. 17, deverá, também, ser desafetado.

Saliente-se, por fim, que em atenção ao disposto no artigo 1º, IV, do Decreto nº 45.953/05, compete à Secretaria Municipal de Gestão administrar o patrimônio imobiliário do Município consultando a Procuradoria Geral do Município, quando necessária manifestação relativa à legalidade dos atos praticados, razão pela qual sugere-se que, após apreciação do pedido formulado pela Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina pela Comissão do Patrimônio Imobiliário, e se acolhido, seja o presente encaminhado à PGM para análise e manifestação.

É o que submeto à Vossa Senhoria para análise e deliberação.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2006.

Cristina Haddad
Procuradora do Município – AJ
Secretaria Municipal de Gestão
OAB/SP nº 70.865



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 20 do proc.
Nº 214 de 06
Adelina Cícero - 10 - P. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº 210

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 14/02/2006 (a).....

Isaías Gomes Manzano
P.F. 637.756.4-00
A.G.P.P.

Interessado: Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área pública municipal.

Senhor Secretário

Com a manifestação desta Assessoria Jurídica, que acolho, devendo o presente ser encaminhado para deliberação à Comissão do Patrimônio Imobiliário – CMPT - , quanto ao pedido de doação da área aqui tratada recomendando-se, outrossim, seja ouvida a Procuradoria Geral do Município e seja realizada avaliação do imóvel caso se conclua pela viabilidade do ato.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2006

Maria Cristina Lopes Victorino
Chefe da Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Gestão
OAB/SP nº 77.153

GH/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 21 do proc.

Nº 214 do 06

Ademir Cícero - 2ª. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de Informação nº 215

do PA nº 2005.0-163.779-2

em 14/02/2006 (a).....
Ass. de Hortes Manzano
P.F. 637.756.4-00
A.O.P.P.

Interessado: Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área municipal.

Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo

Considerando-se as manifestações constantes do presente, inclusive da Procuradoria Geral do Município, no sentido de que é de justificado interesse público a implementação de "campus" universitário no imóvel situado na Avenida Padre José Maria, Santo Amaro, de propriedade deste Município;

Considerando-se que a implementação desse projeto, pela Universidade Federal de São Paulo, depende da comprovação, por ela, da propriedade sobre o imóvel no qual será construído o "campus", conforme ponderado pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

Considerando-se que também foram ouvidas as Secretarias Municipais do Planejamento e dos Transportes e, ainda, a Subprefeitura de Santo Amaro;

Considerando-se que a implantação do "campus" universitário vai possibilitar, além do benefício educacional, o desenvolvimento sócio-econômico de toda a região sul, a qual abrange as Subprefeituras de Campo Limpo, M'Boi Mirim, Socorro, Parelheiros, Cidade Ademar e Santo Amaro;

Considerando-se, finalmente, o disposto no artigo 1º, incisos III e IV, do Decreto nº 45.953/2005 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 45.952/2005,

Submeto à deliberação de Vossas Senhorias proposta de doação à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina, com encargos e com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 112, § 1º, II, "c", da Lei Orgânica do Município, da área localizada na Avenida Padre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 22 do proc.
Nº 214.006
Adelina Cioffi - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº 216

do PA nº 2005.0-163.779-2

em 14/02/2006 (a).....
Adelina Cioffi
Lidia Gomes Manzano
3.F. 637.756.4-00
A.C.P.P.

José Maria, delimitada pela planta A-13.515/01 e pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A, para a implantação de um "campus" universitário avançado, com a conseqüente recomendação, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, da obtenção da necessária autorização legislativa, cuja minuta de projeto de lei segue retrojuntada.

Ressalto, contudo, que deverá se realizada avaliação do imóvel antes do encaminhamento da minuta acima referida, por órgão a ser indicado por esta Secretaria Municipal de Gestão ouvindo-se, ainda, e preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, quanto aos aspectos legais da transação ora proposta.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2006.

[Assinatura]
CH JANUÁRIO MONTONE
Secretário Municipal de Gestão

[Assinatura]
CH/MCLV



CÓPIA

Folha nº 23 do proc.
Nº 214 de 06
Adm. Câmara - Câmara Municipal
RF. 100.406

**Ata da Reunião da Comissão do Patrimônio Imobiliário do
Município de São Paulo realizada em 15 de Fevereiro de 2006
na Secretaria Municipal de Gestão**

Participantes:

Humberto Rodrigues da Silva	Secretaria do Governo Municipal
Januario Montone	Secretaria Municipal de Gestão
Jerry Jackson Feitosa	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
José Alexandre Pereira Araújo	Secretário-Executivo da SMG
Luiz Laurent Bloch	Secretaria Municipal de Planejamento
Martha Braga Ribas	Secretaria de Coordenação das Subprefeituras
Walter Aluisio Moraes Rodrigues	Secretaria Municipal de Finanças

Ausência Justificada : Orlando de Almeida Filho Secretaria Municipal de Habitação

Feita a abertura da reunião, o Presidente da Comissão, Januario Montone, iniciou a reunião perguntando se a EMURB já havia indicado um nome para substituir a Sra. Vera Lúcia Lauzi Meringolo, que deixou a empresa nesta última semana. O Secretário-Executivo informou que estaria cobrando esta nova indicação junto à EMURB.

1- Proposta de Decreto que dispõe sobre cessão de áreas públicas aos Clubes Esportivos

A CMPT deliberou favoravelmente pelo encaminhamento do decreto ao Prefeito que dispõe sobre diretrizes para cobrança de retribuição mensal e estipulação de contrapartidas sociais nas concessões administrativas de uso de área municipal e permissões de uso, outorgadas a Associações e Clubes Esportivos Profissionais e Amadores com as alterações sugeridas por tratar-se de **re-ratificação**.

2- Proposta de Portaria que normatiza solicitação de área pública municipal

José Alexandre Pereira de Araújo explicou sobre a necessidade de se propor um decreto que regulamentará a normatização e instrução processual quando da solicitação de áreas públicas, no Setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Gestão. A instrução prévia reduzirá o acúmulo de processos, pois será criado um formulário, assim como um check list dos documentos necessários para tal solicitação quando de sua entrada. Quando sair o Decreto, a SMG regulamentará, através de portaria. Será publicada a lista de processos a serem re-instruídos, no D.O.M. e divulgada, via Internet, com mecanismos de buscas. Como medida administrativa, as áreas devem ser devidamente instruídas e informadas. O interessado deve manifestar interesse no prazo de 30 dias e o decreto definirá o prazo de 60 dias para apresentação da documentação necessária a ser anexada no processo, a partir da manifestação do interessado.

A CMPT concluiu pelo encaminhamento favorável de pedido nos seguintes processos:

3- Processo nº 2001-0.056.967-2 - Ocupação de área municipal pela EEPG " Prof. Cândido Procópio Ferreira de Camargo", situado na Rua Sara Kubtschek, 215, COHAB C. ALVES - Guaianazes, pois enquadra-se na destinação prevista nos incisos XVII e XVIII do art. 1º da Lei n.º 9341/91, "instalações públicas destinadas à educação," entendendo ser de interesse público exigido pelo art. 114 da LOM, para a utilização dos bens municipais e recomendará ao Prefeito a edição de um Decreto Municipal outorgando uma permissão de uso

ao Governo do Estado de São Paulo, para que o equipamento comunitário, instalado na área institucional 9M do croqui n.º 104.694, destinado à educação, possa ser mantido.

4- **Processo nº 2005-0.126.659-0 - Doação de área Hospital do Rim e Hipertensão à Fundação Oswaldo Ramos**, situado na Rua Borges Lagoa, 960 com área aproximada de 430m², anteriormente cedida à CMTC para a instalação de equipamentos destinados ao fornecimento de energia elétrica à rede de Troleibus, atualmente desnecessária, devido a desativação do sistema.

5- **Processo nº 2003-0.088.183-1 - Regularização de ocupação de área municipal pelo 45º Distrito Policial**, área municipal situada com 2.552,50 m², localizada na Rua Joaquim Ferreira da Rocha - Vila Brasilândia, entendendo que as considerações de PATR deverão ser acatadas pela Comissão, ressaltando ainda que as características de ocupação e aproveitamento da área não são mais as mesmas apontadas por SEMPLA, posto que a Lei 13.885 de 25 de agosto de 2004 alterou aquelas condições, razão pela qual recomendou-se que após oitiva da CMPT, o presente seja novamente enviado àquela Pasta para nova análise.

6- **Processo nº 2005-0.194.264-1- Regularização de ocupação de área municipal pela CPTM - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos**, referente à passarela para travessia de pedestres sobre a via férrea nas proximidades da Estação Perus, propondo aceitação da proposta de PATR e formalização da regularização do TPU.

7- **Processo nº 2003-0.047.700-3 - Regularização de ocupação de área municipal pela EEPG "Dr. José Maria, Whitaker"**, área municipal situada com cerca de 7.600,85 m², situada na Rua Padre Arnaldo Dante, através de permissão de uso a título precário e gratuito, como vem sendo utilizado em casos semelhantes e encaminhamento ao Departamento Patrimonial para a formalização do instrumento e para as providências apontadas no parágrafo segundo da manifestação de Procuradoria Geral do Município a fls. 73.

8- **Processo nº 2003.0.282.425-0 - Revisão de cobrança de indenização por instalação não autorizada de antena e repetidora da Eletropaulo** em torre de telecomunicações da PM, em imóvel público municipal, área cedida à referida corporação por força do Decreto nº. 34.004/94, considerando que a cessão outorgada à Polícia Militar se encontra regular com a retirada do material estranho às atividades da corporação e diante do fato da área cedida ser utilizada para a execução de serviço público essencial e os termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls. 100/103, a CMPT decidiu por releva, excepcionalmente, a cobrança de indenização pelo uso pretérito da área municipal pela ELETROPAULO e pela manutenção da permissão de uso objeto do Decreto nº. 34.004/94, propondo o encaminhamento deste ao Departamento Patrimonial para ciência e anotações cabíveis.

9 - **Processo nº 1982-0.002.047-9 - Revogação de Permissão de uso à Sociedade Amigos do Jardim São Bento**, localizada entre as Ruas Santo Anselmo, Tibães e Avenida Braz Leme e recomendação, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, da edição do respectivo decreto proposto como minuta.

10- **Pedido de doação à UNIFESP de área em permissão de uso à Av. Padre José Maria**, em São Paulo - A CMPT deliberou favoravelmente pelo mérito e tendo em vista que a UNIFESP deve pleitear um financiamento de expansão para o campus universitário daí a necessidade de transformar em pedido de doação e recomendação ao Prefeito e encaminhamento de um Projeto de Lei.

11- Os itens 11 e 12, referentes aos Ofícios nºs PRESI-0769/06 e 0717/06, de 9 e 10/02 respectivamente, não foram aprovados, tendo em vista a ausência do Dr. Orlando de Almeida Filho.

Adelina Cezine - P. Parlamentar

12- Minuta de Projeto de Lei (Reservado), para análise e estudo dos membros da CMPT, autorizando a alienação de áreas municipais sem interesse de utilização pela administração. Não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

JANUARIO MONTONE

JERRY JACKSON FEITOSA

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO

HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ LAURENT BLOCH

MARTHA BRAGA RIBAS

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 26 do proc.

Nº 214 de 06

Adelina Cezine - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº 217

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 21/02/2006 (a).....

[Signature]
Eduardo Gomes Manzano
RF. 637056.400
A.O.P.P.

Interessado: Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Assunto : Doação de área municipal.

PGM

Senhor Procurador Geral

A Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina, pretende implantar um "campus" universitário avançado em área de propriedade deste Município de São Paulo, localizada na Avenida Padre José Maria, Santo Amaro.

Para tanto, formulou pedido de doação desse imóvel, já que, uma das condições para a obtenção de financiamento, é ser proprietário do bem; foi-lhe outorgada permissão de uso desse local, com a edição do Decreto nº 46.895, de 9 de janeiro de 2006.

O presente processo encontra-se devidamente instruído, reunindo todos os elementos necessários à identificação da área em questão, contando com a manifestação dos órgãos municipais competentes quanto à implantação do projeto, bem como quanto ao desinteresse por sua utilização, sem contar a existência de justificado interesse público na sua realização, já que destinado a fins sociais voltados para a educação, além de propiciar o desenvolvimento sócio-econômico da região onde será instalado.

A Comissão do Patrimônio Imobiliário deliberou por recomendar, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a doação pretendida, dada a importância do projeto que a universidade pretende implementar, e considerando, ainda, não haver óbices, ao menos em princípio, à ulatimação da transação.

A avaliação do imóvel, outrossim, é condição para a realização do negócio e, conforme restou evidenciado, deverá ser elaborada antes do encaminhamento da proposta ao Executivo e por órgão ser indicado por esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 27 do proc.

214 de 06

Adelina Ciozne - P.M. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de Informação nº 218

do PA nº 2005-0.163.779-2

em 21/02/2006 (a).....

[Signature]
Lúcia Gomes Manzano
R.F. 637.266.4-00
A.G.P.P.

Secretaria, mas após a necessária manifestação dessa Procuradoria Geral, em atenção ao disposto no artigo 1º, IV, do Decreto nº 45.953/05, em razão do que encaminho-lhe o presente, recomendando urgência.

Mantido o acompanhante.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2006.

[Signature]
Márcia Regina Ungaretti
Respondendo pelo Cargo de
Secretário Municipal de Gestão

[Signature]
CH/MCEV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº <u>28</u> do proc.
Nº <u>214</u> de 06

Adelina Cichne - Adv. Parlamentar

Folha de Informação nº 100.406 / 019

em 24 / 10 / 06

Magda Pinto Riccio
A.G.P.P. - RF 652.350.9.00
PGM / AJC

do processo nº 2005-0.163.779-2

INTERESSADO: Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina

ASSUNTO : Permissão de uso de área pública

Informação nº 323/06 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhora Procuradora Assessora Chefe

Por força do Decreto nº 46.895/06, foi permitido o uso de área municipal, situada na Av. Padre José Maria, em Santo Amaro, à Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina, para a implantação de um campus avançado na região sul da cidade (fls. 183).

A cessão, porém, não chegou a ser formalizada, uma vez que a interessada formulou pedido de doação do imóvel (fls. 197/198).

Segundo SMG, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município deliberou por recomendar ao Senhor Prefeito a doação do bem (fls. 217, quarto parágrafo).


1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 29 do proc.
Nº 214 do 06

Adelina Cione - *AD* Parlamentar

Folha de Informação nº 100.406

em 24/02/06

do processo nº 2005-0.163.779-2

Marta Pinto Nido
P.P. - R-032.100.9.2
03/04/06

No entanto, o assunto foi submetido a esta Procuradoria Geral, nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 45.953/05.

Com efeito, o supracitado dispositivo encarregou a Secretaria Municipal de Gestão de administrar o patrimônio imobiliário do município, consultando a Procuradoria Geral do Município quando necessária manifestação a respeito da legalidade dos atos praticados.

Pois bem, a Lei Orgânica do Município admite a doação de imóveis públicos, independentemente de licitação, para outro órgão ou entidade da Administração, de qualquer esfera de governo, desde que justificado o interesse público, devendo constar da respectiva escritura, porém, os encargos do donatário, o prazo para o seu cumprimento, além da cláusula de reversão e indenização (art. 112, § 1º, inciso II, alínea c). Para tanto, porém, há necessidade de prévia avaliação e autorização legislativa.

Verifica-se, diante desse quadro, que existe amparo legal para a doação do imóvel descrito no Decreto nº 46.895/06, uma vez que a Universidade Federal de São Paulo, criada pela Lei Federal nº 8.957/94, é uma instituição oficial de ensino superior (autarquia de regime especial) vinculada ao Ministério da Educação, conforme seu estatuto (fls. 139/152). O imóvel, contudo, deverá ser previamente desafetado, uma vez que se trata de bem de uso especial (fls. 10/13).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 30 do proc.
Nº 214 de 06

Adelina Ciccio - Adv. Parlamentar

Folha de Informação nº 4021
em 24/02/06

Magda Pinto Riccio
A.G.P.P. - RF 652.360.9.00
PGM / AJC

do processo nº 2005-0.163.779-2

No entanto, a presença do interesse público devidamente justificado, bem como a oportunidade e conveniência da alienação, são matérias cuja avaliação compete à Secretaria Municipal de Gestão e à Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município, nos termos dos Decretos 45.952/05 e 45.953/05.

São Paulo, 23/02/2006.

RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR – AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 23/02/2006.

LEA REGINA CAFFARO TERRA
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE – AJC
OAB/SP 53.274
PGM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 31 do proc.

Nº 214 de 06

Adelina C. C. - 70 - Parlamentar

Folha de Informação nº 100.406

em 24/02/06

do processo nº 2005-0.163.779-2

Mestre Pina
L. 100.406
24/02/06

INTERESSADO: Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina

ASSUNTO : Permissão de uso de área pública

Cont. da Informação nº 323/2006 – PGM.AJC

(SIMPROC 60 21 10 004)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho, no sentido da viabilidade jurídica da doação do imóvel objeto do Decreto nº 46.895/06 à Universidade Federal de São Paulo, desde que observados os requisitos do 112 da Lei Orgânica do Município.

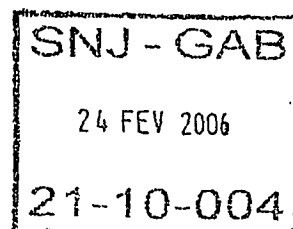
Acompanha: 2003-0.258.830-9

São Paulo, 24/2/2006.

CEL SO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM

RGM

PA163779-cessão-UNIFESP-B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo: 2005-0.163.779-2

Folha nº 32 do proc.
Nº 214.006

fls. int. n. 229 - Parlamentar
Ass. 100.406

em 27/03/2006

ass. Maria Olívia dos Santos Werneck

Diretora da Divisão de Engenharia Patrimonial

Informação nº 030/Patr.3/2006

R.F. 572.466.0.00 - Patr. 3

Processo: 2005-0.163.779-2

Interessado: Departamento Patrimonial - PATR.

Local: Avenida Padre José Maria

Assunto: Doação

Referências: Planta A-13.515/01 - Anexo

Patr. 3- Sra. Diretora:

Seguem os cálculos do valor do imóvel em questão para doação:

1- Localização: Setor 087 – Quadra 471.

IL(02) = 215,01 (Avenida Padre José Maria)

2 –Valor unitário de terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, cujas ofertas e cálculos de homogeneização encontram-se anexados ao presente.

qt = R\$ 545,93/m²/25-40m/10m/março/2006 a Avenida Padre José Maria.

3- Área e Valor:

3.1.1- Perímetro – A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A -Área do terreno = 11.563,46 m²

ap = 194,87 (testada) fator testada = (20/10)^{0,25}

f = 11.563,46/194,87 = 59,34 (prof. equivalente)

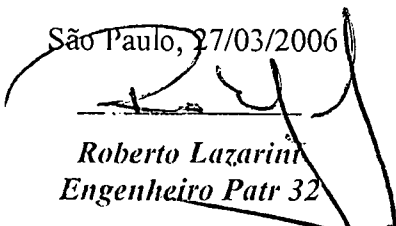
fator profundidade = (40/59,34)^{0,5}

Vt₁ = 11.563,46 x (20/10)^{0,25} x (40/59,34)^{0,5} x qt

Vt₁ = 11.290,19 x qt

Vt₁ = R\$ 6.163.653,00 (Seis milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três Reais) mar/2006.

São Paulo, 27/03/2006

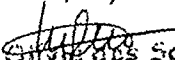

Roberto Lazarini
Engenheiro Patr 32

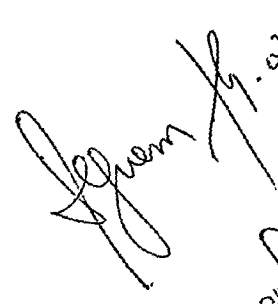
PATR 11- lva. Procuradora chefe

Em atençaõ d solicitação de l. ja. à fl. 226,
foi elaborada a avaliação da área objeto
do presente, ^(fl. 227/229) que resultou no valor de :
R\$ 6.153.653,00 (seis milhões, cento e sessenta
e três mil, seiscentos e cinquenta e três
reais) - MARÇO/2006.

Mantido o acompanhante.

27/03/06


Maria Silve dos Santos Werneck
Diretora da Divisão de Engenharia Patrimonial
R.P. 072.446.0,00 - Patr. 3

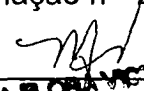

Gerson A. Alcorchel
R.P. 072.446.0,00 - Patr. 3

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Gabinete do Secretário**

Folha de informação nº 238

do processo nº 2005.0163.779-2

em 28 / 03 / 06 (a)


MARIA CLARA VICTORINO
A.P.P. - 20072300
SNJ-G

**INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO -
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

ASSUNTO: Doação de área pública.

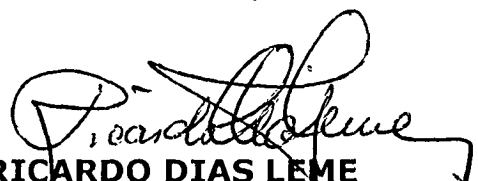
Informação nº 649/2006-SNJ.G.

Secretaria de Governo
Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente devidamente instruído
com a avaliação do imóvel pelo Departamento Patrimonial -
PATR (fls. 227/234), para prosseguimento.

Acompanha PA n.º 2003.0.258.830-9.

São Paulo, 28 de março de 2006.


RICARDO DIAS LEME
Secretário Adjunto
SNJ.G



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo n.º 01-214 de 20 06 131.041.06 (a) Ed

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

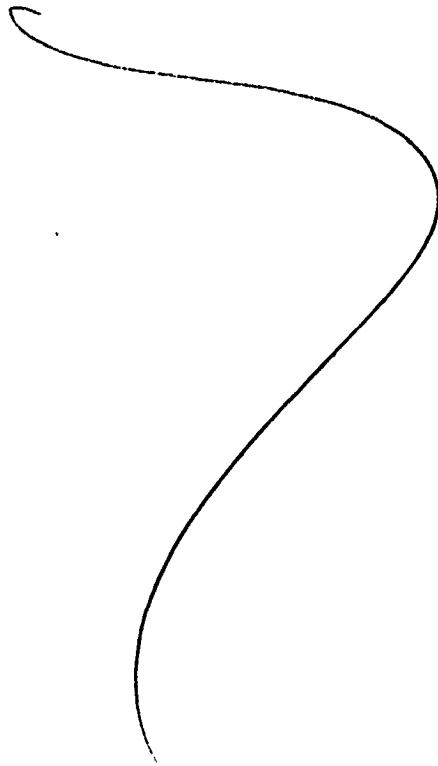
24/04/06

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

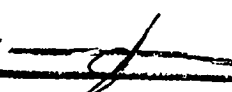
[Handwritten signature]

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>25/04/06</u>	às <u>16:00</u>
<u>18</u>	RF <u>100452</u>

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar



SEGUE <u>✓</u> , juntado <u>—</u> , nesta data
documento <u>—</u> e papel de informação
rubricado <u>—</u> sob folha <u>—</u> nº <u>35</u>
Em <u>16 / 5 / 06</u>


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 35 do
Processo nº 214/06
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.420

São Paulo, 11 de maio de 2006

GABINETE DO PREFEITO

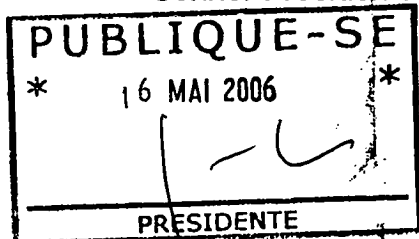
Ofício A. J. L. nº 069/06

RECEBIDO - SGP-22

12 MAI 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente



15 - DOCREC
15- 0558/2006

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 214/06, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria – Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

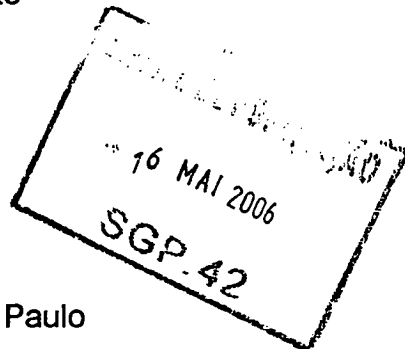
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/crrtan
Reg Urg 214-06



À Com. de Constituição e Justiça

16.05.2006

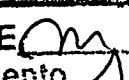
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 16/5/06 às 18:30

RF 11120

SEGUE  , juntado  , nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha nº 1360324
Em 18/05/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 364#	do
Processo 214/06#	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJ 16 - PAR
16- 0457/2006 **DA COMISSÕES REUNIDAS DE**
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 214/06.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Executivo Municipal que visa obter autorização legislativa a fim de doar à Universidade Federal de São Paulo – Escola Paulista de Medicina a área de propriedade municipal descrita no art. 1º da propositura e avaliada, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 2º em R\$ 6.163.653,00 (seis milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Importa ressaltar que a propositura se encontra de acordo com a letra "c", do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 112, da Lei Orgânica do Município, nos termos do qual a doação de bens imóveis do Município é admitida desde que devidamente justificado o interesse público, para entidades de fins sociais e filantrópicos, vinculadas a fins de interesse social ou habitacional, devendo ainda constar do ajuste os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento (quando for o caso) e a cláusula de reversão, isto é, retorno do bem doado ao patrimônio do Município na hipótese do donatário não cumprir o encargo decorrente do ato de liberalidade do Poder Público Municipal.

Na hipótese, o encargo imposto ao donatário no sentido de implantar na área doada um campus avançado da universidade, se coaduna com o interesse público, na medida em que satisfaz necessidade da comunidade representada pela demanda de vagas no âmbito do ensino universitário.

Ademais, em atendimento à prescrição contida no parágrafo 1º, inciso II, letra "c", do art. 112, da Lei Orgânica do Município, o art. 4º do projeto prevê a cláusula de reversão do imóvel doado para o patrimônio do Município na hipótese de descumprimento do ônus contratual.

Em vista do exposto, tendo em conta que a propositura encontra-se em consonância com o parágrafo 1º, inciso II, letra "c", do art. 112, da Lei Orgânica do Município, somos pela

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, eis que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 12/05/06.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 20 / 05 / 06

Página(s) 162 Coluna(s) 1a

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2

São Paulo, 23 / 05 / 06

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 38 a 40
Em 01 / 06 / 06
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha nº 38 do proc. nº 214 n.º de 2006
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:19
Orador(es):p.tripoli

taq.

rev.:

evento:076-SE data:24-05-06

"PL 214 /2006, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. (EM REGIME DE URGÊNCIA) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.



Folhaº 39 do proc.
nº 214 de 2006
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.: 20 taq.: rev.: evento: 077-SE data: 31-05-06
Orador(es):

- "PL 214 /2006, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. (EM REGIME DE URGÊNCIA). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Está aberta a discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 ✓
do processo n.º 01-217/06 01 / 06 / 2006 (a) _____

Eva Modolski
Assistente Parlamentar
RF 100.153

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

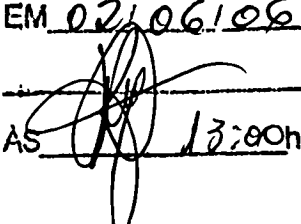
O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 77ª Sessão Extraordinária, no dia 31 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

01/06/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

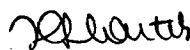
EM 02/06/06

AS  13:00h.

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº
A-13.515/01 de fls. 07 do processo.

01/06/2005


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

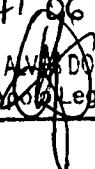
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

01/06/06


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE Ass., juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha - nº 41/48
Em 07/06/06


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 41 do proc.
nº 01-214 de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2018/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 31 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 214/06, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina.

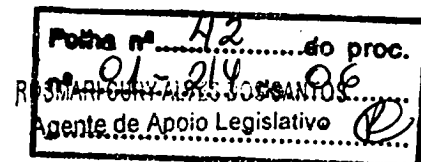
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-13.515/01.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JK
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 31 DE MAIO DE 2006.

Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 214/06). (Executivo). Dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-13.515/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim descrita: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A, de formato irregular, com 11.563,46 m² (onze mil, quinhentos e sessenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria, pela frente, linha segmentada E-F-G-H, medindo 194,87m, constituída de linha reta E-F, medindo 51,40m, linha reta F-G, medindo 0,42m, e linha reta G-H, medindo 143,05m, com a Avenida Padre José Maria; pelo lado direito, linha segmentada H-I-J-K, medindo 90,11m, constituída de linha reta J-K, medindo 2,07m, linha reta I-J, medindo 0,56m, e linha reta H-I, medindo 87,48m, com área municipal objeto do Auto de Cessão 1115 - SEME/Centro Educacional e Esportivo Santo Amaro; pelo lado esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E, medindo 151,78m, constituída de linha reta A-B, medindo 60,64m, linha reta B-C, medindo 27,28m, linha curva C-D, medindo 38,01m, e linha reta D-E, medindo 25,85m, com área municipal



Folha nº	43	do proc.
nº	01.214	de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

de uso comum; pelos fundos, linha reta K-A, medindo 73,75m, com área municipal originária de desapropriação conforme croqui 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, a área municipal referida no art. 1º desta lei, para a implantação de um campus avançado na região sul. Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.163.653,00 (seis milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Art. 3º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a donatária obrigada a: I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º desta lei; II - arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento; III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 1 (um) ano contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes; IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da lavratura da escritura de doação. Art. 4º A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, bem como a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que



Folha nº	44	do proc.
nº	01-214	de 06
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

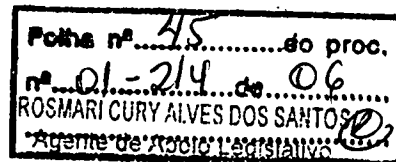
Câmara Municipal de São Paulo

constarem do instrumento de doação, ou ainda, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for. Art. 5º Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento. Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Agente de Apoio Legislativo, , Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**, Agente de Apoio Legislativo, , Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 01 de junho de 2006.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Visto, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.165 DE 05 DE JUNHO DE 2006

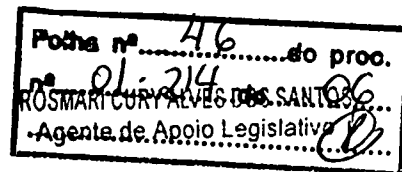
Dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 31 de maio de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa nº A-13.515/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim descrita: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A, de formato irregular, com 11.563,46 m² (onze mil, quinhentos e sessenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria, pela frente, linha segmentada E-F-G-H, medindo 194,87m, constituída de linha reta E-F, medindo 51,40m, linha reta F-G, medindo 0,42m, e linha reta G-H, medindo 143,05m, com a Avenida Padre José Maria; pelo lado direito, linha segmentada H-I-J-K, medindo 90,11m, constituída de linha reta J-K, medindo 2,07m, linha reta I-J, medindo 0,56m, e linha reta H-I, medindo 87,48m, com área municipal objeto do Auto de Cessão 1115 - SEME/Centro Educacional e Esportivo Santo Amaro; pelo lado esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E, medindo 151,78m, constituída de linha reta A-B, medindo 60,64m, linha reta B-C, medindo 27,28m, linha curva C-D, medindo 38,01m, e linha reta D-E, medindo 25,85m, com área municipal de uso comum; pelos fundos, linha reta K-A, medindo 73,75m, com área municipal originária de desapropriação conforme croqui 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, a área municipal referida no art. 1º desta lei, para a implantação de um campus avançado na região sul.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.163.653,00 (seis milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a donatária obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º desta lei;

II - arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 1 (um) ano contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, bem como a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de doação, ou ainda, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

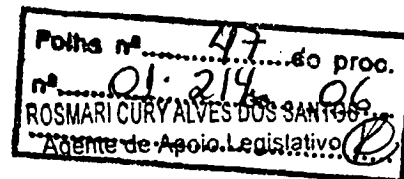
Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 01 de junho de 2006.

O Presidente,

JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de junho de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2018, de 01/06/06, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 214/06, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-13.515/01.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

05/06/06


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-214 de 20 06, 07/06/06 (a)

47, de go. 48 ✓
ROSAMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.165, DE 5 DE JUNHO DE 2006

(Projeto de Lei n° 214/06, do Executivo)

Dispõe sobre a desafetação de área municipal, situada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, e autoriza sua doação à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de maio de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica desincorporada da classe dos bens de uso especial e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal localizada na Avenida Padre José Maria, Distrito de Santo Amaro, configurada na planta anexa n° A-13.515/01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim descrita: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A, de formato irregular, com 11.563,46 m² (onze mil, quinhentos e sessenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Padre José Maria, pela frente, linha segmentada E-F-G-H, medindo 194,87m, constituída de linha reta E-F, medindo 51,40m, linha reta F-G, medindo 0,42m, e linha reta G-H, medindo 143,05m, com a Avenida Padre José Maria; pelo lado direito, linha segmentada H-I-J-K, medindo 90,11m, constituída de linha reta J-K, medindo 2,07m, linha reta I-J, medindo 0,56m, e linha reta H-I, medindo 87,48m, com área municipal objeto do Auto de Cessão 1115 - SEME/Centro Educacional e Esportivo Santo Amaro; pelo lado esquerdo, linha segmentada A-B-C-D-E, medindo 151,78m, constituída de linha reta A-B, medindo 60,64m, linha reta B-C, medindo 27,28m, linha curva C-D, medindo 38,01m, e linha reta D-E, medindo 25,85m, com área municipal de uso comum; pelos fundos, linha reta K-A, medindo 73,75m, com área municipal originária de desapropriação conforme croqui 300.449 do arquivo do Departamento Patrimonial.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso II do § 1° do art. 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, a área municipal referida no art. 1° desta lei, para a implantação de um campus avançado na região sul.

Parágrafo único: A área de que trata esta lei foi avaliada em R\$ 6.163.653,00 (seis milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), pelo Departamento Patrimonial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 3° Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a donatária obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1° desta lei;

II - arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

III - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 1 (um) ano contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

IV - dar início às obras de construção do novo campus da Universidade no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las no prazo de 4 (quatro) anos, contados da lavratura da escritura de doação.

Art. 4° A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, bem como a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de doação, ou ainda, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5° Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas nesta lei e no instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de junho de 2006, 453° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de junho de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 06 / 2006

página 01 coluna 1ª

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 07.06.2006.

João Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 47 fls.
Folha(s) 07 desentranhada(s),
conforme despacho às fls. 40-v.
João Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 48 (quarenta e oito)
Em 23, 06, 06
(a) LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 48
do processo 01-214 de 2006 23/06/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: O presente PL encerra-se com 47 folhas, conforme
despacho da folha n° 47 e folha n° 07. Essa folha de informação
que leva n° 48.

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 48 fls.
Arquivado em 23/06/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927